



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –PPGE

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE

1. Sobre o ingresso como docente no programa:

PRODUÇÃO QUALIFICADA

- (a) Mínimo de **4** artigos em periódicos A1 a A4, sendo pelo menos 1 deles nos estratos A1 ou A2, **nos últimos 4 anos** anteriores ao pedido de credenciamento no PPGE;
- (b) Mínimo de 1 artigo submetido para publicação em periódicos A1 a A4 no ano do pedido de credenciamento.

INSERÇÃO EM UMA LINHA DE PESQUISA

- (a) Projeto de pesquisa com explícita identificação com uma das linhas de pesquisa do Programa, inclusive no título, resumo e palavras-chave;
- (b) Carta de intenções, explicitando interesse na oferta de disciplinas, na elaboração de ações em parceria e iniciativas de internacionalização.

2. Sobre a permanência no corpo docente do programa:

PRODUÇÃO QUALIFICADA

- (a) Um biênio (2 anos consecutivos) sem produção qualificada em periódicos A1 a A4 resultará na não oferta de vagas nos editais do Mestrado e Doutorado;
- (b) Um triênio (3 anos consecutivos) sem produção qualificada em periódicos A1 a A4 resultará no desligamento do docente do Programa. Nesse caso, as orientações em curso serão realocadas para outros docentes.
- (c) Vagas de Doutorado só serão abertas por docentes que já formaram ao menos dois mestres e que tenham produção qualificada de no mínimo 4 artigos em periódicos A1 a A4, sendo pelo menos 1 deles nos estratos A1 ou A2, nos últimos 4 anos;

INSERÇÃO EM UMA LINHA DE PESQUISA

- (a) Oferta de no mínimo uma disciplina por ano, obrigatória ou eletiva, além da Prática de Pesquisa, de acordo com a demanda e necessidade do Programa;

Parágrafo único: no período de 2 anos, cada professor deverá oferecer 1 disciplina obrigatória no PPGE.

- (b) Participação em pelo menos uma Comissão, ou outras atividades coletivas no PPGE, no biênio, de acordo com a demanda e necessidade do Programa e da linha de pesquisa;
- (c) Compromisso com o cumprimento dos prazos de defesa do Mestrado (24 meses) e do Doutorado (48 meses), especialmente com os bolsistas;
- (d) Compromisso com a prestação de contas (verba Proex) de todo o grupo de pesquisa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPGE.

Aprovado pelo Colegiado do PPGE-UFRJ em reunião ordinária realizada no dia 17/02/2020